



Sessão de 19/05/2015

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2015 NO AUDITÓRIO
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-019404/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Construtora Cronacon Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços), Decio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador e construção de ambientes complementares, de sala de aula e reforma de prédio escolar.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 09-08-12, 28-01-13 e 19-04-13.

Ordens de Início de Serviço. Termos de Recebimento Provisório. Termos de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. Devolução das cauções. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-14 e 06-02-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Evelyn Moraes de Oliveira.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISSÓRIO E DEFINITIVO.

02 TC-038430/026/09

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda.

Dispensa de Licitação por: Resolução de Diretoria em 16-07-08.

Ratificação da Dispensa de Licitação por: 17-07-08.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M) e Roberval Tavares de Souza (Superintendente – MS).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção do sistema de distribuição e coleta, troca de ligação, ligação de água e esgoto avulsa nas áreas dos polos de manutenção de EMBU, Capela do Socorro e Campo Limpo, da Unidade de Negócio Sul - MS.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-07-08. Valor – R\$7.971.111,77.

Termo de Recebimento Definitivo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-11 e 19-12-13.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

03 TC-036144/026/09

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

Contratada: Casa da Moeda do Brasil – CMB.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente), Teruo Miyamura e Fábio Bernacchi Maia (Diretores Administrativos Financeiros), Wilson Sérgio Pedroso Júnior (Chefe de Gabinete) e José Constanzo Neto.

Objeto: Prestação de serviços de fabricação e fornecimento de bilhetes magnetizados, incluindo o desenvolvimento de leiaute dos bilhetes.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 22-08-12, 02-09-13 e 03-12-13.

Demonstrativos de Cálculos de Reajustes. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 15-04-14. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 17-08-14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Cláudia Távora Machado Viviani



Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O DEMONSTRATIVO DE CALCULOS DE REAJUSTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-033092/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Departamento de Suprimento Escolar – DSE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Responsável(is): Orlando Gerola Júnior e Barjas Negri (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-12 e 11-10-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.901.459,84.

Advogado(s): Guilherme Bueno de Camargo, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-000352/003/10

Contratante: Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP - Hospital de Clínicas.

Contratada: Baxter Hospitalar Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: João Batista de Miranda (Coordenador de Administração do Hospital de Clínicas – Unicamp).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Objeto: Aquisição de kits conjunto de troca para manutenção mensal de DPAC/CAPD e APD/DPA – materiais/reagentes utilizados em hemodiálise domiciliar e respectivas máquinas cicladoras.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-01-10. Valor – R\$1.928.270,16.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-10.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-022289/026/08

Órgão Público Conveniente: Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Entidade Conveniada: Associação Popular da Saúde.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário) e Antonio Julio Junqueira de Queiroz (Secretário Adjunto).

Objeto: Execução do “Restaurante Popular”, criado pelo Decreto nº 45.547 de 26 de dezembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 49.456 de 10 de março de 2005, com vistas ao fornecimento de refeições à população carente.

Em Julgamento: Termos de Retirratificação de 02-07-08, 02-07-09 e 16-10-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) em 20-11-10.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-012364/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Popular de Saúde.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário) e Nascime Salomão Mansur (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-09.

Exercício: 2007.

Valor: R\$391.120,75.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.



08 TC-019810/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Popular de Saúde.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário) e Nascime Salomão Mansur (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-07-09.

Exercício: 2008.

Valor: R\$878.946,25.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

09 TC-015234/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Popular de Saúde.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário) e Nascime Salomão Mansur (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2009.

Valor: R\$902.430,25.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

10 TC-001663/009/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiário(s): Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí.

Responsável(is): João Sayad e Henrique Autran Dourado.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes publicada(s) no D.O.E. de 09-01-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$35.105.617,23.

Advogado(s): Ricardo Pereira Chiaraba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



Resultado: REGULARES.

11 TC-001950/009/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiário(s): Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí.

Responsável(is): João Sayad e Henrique Autran Dourado.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e publicada(s) no D.O.E. de 09-01-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$24.127.735,51.

Advogado(s): Ricardo Pereira Chiaraba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

12 TC-007223/026/14

Órgão Público Concessor: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Educacional de Fernandópolis.

Responsável(is): Cláudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais), Inácio Antonio Ovigli (Respondendo pela Diretoria de Projetos Especiais), Nivaldo Leal dos Santos (Gerente de Educação e Cidadania), Edison de Almeida (Respondendo pela Gerência de Educação e Cidadania) e Paulo Sérgio do Nascimento (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$2.909.660,00.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

13 TC-019990/026/14

Órgão Público Concessor: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Responsável(is): Alceu Segamarchi Junior (Superintendente) e Fulvio Zuppani (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.



Valor: R\$5.521.366,87.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

RECURSO ORDINÁRIO

14 TC-036516/026/08

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2007.

Responsável(is): Sérgio Antonio Visintin.

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-08-12, que julgou irregular parte das admissões, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco, Ádia Lourenço dos Santos e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

15 TC-005570/026/07

Interessado(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Responsável(is): Marcos Macari e Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Reitores).

Exercício: 2007.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral, Laís Maria de Rezende Ponchio e outros.

Acompanha(m): TC-005570/126/07 e Expediente(s): TC-020622/026/07, TC-022551/026/08, TC-030643/026/07, TC-035926/026/07, TC-002361/002/07, TC-000638/002/08, TC-001279/002/08, TC-002549/002/07, TC-000767/004/07, TC-000768/004/07, TC-001847/004/07, TC-000573/005/07 e TC-000428/010/08.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-005438/026/07

Unidade(s) de Despesa: Reitoria.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Macari e Herman Jacobus Cornelis Voorwald.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



TC-005443/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Ciências e Letras – Campus Araraquara.
Ordenador(es) da Despesa: Cláudio Benedito Gomide de Souza e Paulo Rennes Marçal Ribeiro.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001641/002/07.

TC-005464/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Odontologia – Campus Araraquara.
Ordenador(es) da Despesa: Rosemary Adriana Chierici Marcantonio e José Cláudio Martins Segalla.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001360/002/07.

TC-005465/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Ciências Farmacêuticas – Campus Araraquara.
Ordenador(es) da Despesa: Iguatemy Lourenço Brunetti e Sandro Roberto Valentini.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-001518/002/07.

TC-005466/026/07

Unidade(s) de Despesa: Instituto de Química – Campus Araraquara.
Ordenador(es) da Despesa: Maysa Furlan e Olga Maria Mascarenhas de Faria Oliveira.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-000259/002/08.

TC-005444/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de História, Direito e Serviço Social – Campus de Franca.
Ordenador(es) da Despesa: Ivan Aparecido Manoel e Fernando Andrade Fernandes.

TC-005445/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus de Jaboticabal.
Ordenador(es) da Despesa: Roberval Dailton Vieira e Raul José Silva Girio.

TC-005446/026/07

Unidade(s) de Despesa: Instituto de Biociências – Campus de Rio Claro.
Ordenador(es) da Despesa: Amilton Ferreira e Luiz Carlos Santana.

TC-005463/026/07

Unidade(s) de Despesa: Instituto de Geociências e Ciências Exatas – Campus de Rio Claro.
Ordenador(es) da Despesa: Sebastião Gomes de Carvalho e Maria Isabel C. de Freitas.

TC-005459/026/07

Unidade(s) de Despesa: Administração Geral – Campus de Botucatu.
Ordenador(es) da Despesa: Maria de Lourdes Mendes Vicentini Paulino e Edson Ramos de Siqueira.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001622/002/07.

TC-005461/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Ciências Agrônômicas – Campus de Botucatu.
Ordenador(es) da Despesa: Leonardo Theodoro Bull e Silvio José Bicudo.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-1342/002/07.

TC-005460/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Campus de Botucatu.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Ordenador(es) da Despesa: Edson Ramos de Siqueira e Flávio Quaresma Moutinho.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001359/002/07.

TC-005447/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Medicina – Campus de Botucatu.

Ordenador(es) da Despesa: Joel Spadaro, Sérgio Swain Muller, Antonio Rugolo Júnior e Silvana Artioli Schellini.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001408/002/07.

TC-005462/026/07

Unidade(s) de Despesa: Instituto de Biociências – Campus de Botucatu.

Ordenador(es) da Despesa: Maria de Lourdes Mendes Vicentini Paulino e Renato Eugênio da Silva Diniz.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001654/002/07.

TC-005457/026/07

Unidade(s) de Despesa: Instituto de Artes – Campus de São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: João Cardoso Palma Filho e Giácomo Bartolini.

Acompanha(m): TC-005457/126/07.

TC-005448/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Engenharia – Campus de Guaratinguetá.

Ordenador(es) da Despesa: Tânia Cristina Arantes Macedo de Azevedo e Júlio Santana Antunes.

TC-005449/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Odontologia – Campus de São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Villela Santos Júnior e José Roberto Rodrigues.

TC-005450/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Assis.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Celso Ferreira, Lázaro Cícero Nogueira e Mário Sérgio Vasconcelos.

TC-005451/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Filosofia e Ciências – Campus de Marília.

Ordenador(es) da Despesa: Tullo Vigevani e Maria Cândida Soares Del Masso.

TC-005452/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Ciências e Tecnologia – Campus de Presidente Prudente.

Ordenador(es) da Despesa: João Fernando Custódio da Silva e Antonio Nivaldo Hespanhol.

TC-005453/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdades de Odontologia e Medicina Veterinária – Campus de Araçatuba.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Roberto Botacin, Célio Percinoto e Pedro Felício Estrada Barnabé.

TC-005454/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Engenharia – Campus de Ilha Solteira.

Ordenador(es) da Despesa: Wilson Manzoli Junior e Marco Eustáquio de Sá.

TC-005455/026/07

Unidade(s) de Despesa: Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas – IBILCE -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Campus de São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Johnny Rizzieri Olivieri e Carlos Roberto Ceron.

TC-005456/026/07

Unidade(s) de Despesa: Administração Geral - Campus de São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Alcides Padilha e Henrique Luiz Monteiro.

Acompanha(m): Expediente: TC-001458/002/07.

TC-005467/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação - Campus de São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Carlos de Jesus e Roberto Deganutti.

Acompanha(m): Expediente: TC-001590/002/07.

TC-005468/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Ciências - Campus de São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Henrique Luiz Monteiro e João Pedro Albino.

Acompanha(m): Expediente: TC-001595/002/07.

TC-005469/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Engenharia - Campus de São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Alcides Padilha, Jair Wagner de Souza Manfrinato e Marcelo Nicoletti Franchin.

Acompanha(m): Expediente: TC-001451/002/07.

TC-005470/026/07

Unidade(s) de Despesa: Unidade de São Vicente - Campus do Litoral Paulista.

Ordenador(es) da Despesa: Marcelo Antônio Amaro Pinheiro e Selma Dzimidas Rodrigues.

TC-017713/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Engenharia - Campus Experimental de Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Galdenoro Botura Junior, Luiza Amália P. Cantão e Márcio Alexandre Marques.

TC-017714/026/07

Unidade(s) de Despesa: Campus Experimental de Ourinhos.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Fernando Cirino Mourão.

TC-017715/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Turismo - Campus Experimental de Rosana.

Ordenador(es) da Despesa: Rosangela Custódio Cortez Thomaz.

TC-017716/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Agronomia - Campus Experimental de Registro.

Ordenador(es) da Despesa: Sergio Hugo Benez e Cláudio Cavariani.

TC-017717/026/07

Unidade(s) de Despesa: Campus Experimental de Tupã.

Ordenador(es) da Despesa: Elias José Simon, Leonardo de Barros Pinto e Gessuir Pigatto.

TC-017718/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Engenharia Industrial Madeireira - Campus Experimental de Itapeva.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Tadeu Tibúrcio Gonçalves.



TC-017719/026/07

Unidade(s) de Despesa: Faculdade de Zootecnia Industrial Madeireira - Campus Experimental de Dracena.

Ordenador(es) da Despesa: Mario de Beni Arrigoni e Paulo Alexandre Monteiro de Figueiredo.

Resultado: IRREGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

16 TC-007392/026/12

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU.

Contratada: Consórcio Rumo ao Noroeste.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Sérgio Pedroso Júnior (Chefe de Gabinete), Joaquim Lopes da Silva Júnior (Diretor Presidente), Teruo Miyamura (Diretor Administrativo e Financeiro), Cristiane Profiti Diaz (Departamento de Projetos e Obras), Jorge Simão Júnior (Gerência de Projetos e Obras – Gestor do Contrato), Luiz Carlos Pereira Grillo (Presidente), Paulo Carvalho Ferraci, Roberto Carlos Fazilari e Rogério Pinheiro Gonçalves (Membros da Comissão de Recebimento).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos projetos funcional, básico e executivo, para a implantação da continuidade do Corredor Noroeste – Lote 3, trecho compreendido entre os Municípios de Sumaré e Santa Bárbara d'Oeste, situados na Região Metropolitana de Campinas - RMC.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 21-03-13. Termo de Recebimento Provisório de 31-07-13. Termo de Recebimento Definitivo de 05-11-14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

17 TC-046102/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-304, trecho Ibitinga – Borborema - Novo Horizonte, dividido em 3 lotes, compreendendo o Lote 1 – do Km 352,32 ao Km 369,30.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 09-12-13. Valor – R\$33.035.406,85. Alteração de Anexo e Adequação de Cronograma Físico Financeiro – Lei Leiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

18 TC-006014/026/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Aliter Construções e Saneamento Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 07-11-13.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme Machado Paixão (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M).

Objeto: Execução das obras de implantação de redes primárias de distribuição de água no setor de Abastecimento Consolação – Unidade de Negócio Centro – Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-01-14. Valor – R\$25.294.056,65. Autorização de Serviços. Planilha de Orçamento.

Advogado(s): Tales José Bertozzo Bronzato, José Higasi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

19 TC-018244/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação Amigos das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad (Secretário de Estado), Wanderley Garieri Junior e Lorenzo Mammi (Diretores Executivos).

Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural, nas oficinas culturais do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 01-04-08.

Valor – R\$73.352.905,57. Termos de Aditamento celebrados em 14-11-08, 23-12-08, 12-05-09, 29-07-09, 30-10-09 e 25-02-10. Termo de Denúncia Amigável assinado em 12-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-09.

Advogado(s): André Magrini Basso, Dinovan Dumas de Oliveira, Eduardo Sousa Maciel, Jean Henrique Fernandes e Milene de Jesus Ribeiro.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

20 TC-028258/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Amigos das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo.

Responsável(is): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários de Estado), Lorenzo Mammi e José Galba de Aquino (Dirigentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$14.212.581,98.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: REGULARES.

21 TC-036301/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Responsável(is): Márcio França, Claudio Valverde e Clóvis Volpi.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa em 28-01-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.524.950,60.

Advogado(s): Allan Frazatti Silva.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

22 TC-006367/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Responsável(is): Cláudio Valverde e Paulo Alexandre Barbosa.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$3.054.097,92.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

23 TC-045663/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araújo e João Luis Soares da Cunha.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2013.

Valor: R\$656.033,61.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

24 TC-000152/008/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação -Diretoria de Ensino – Região de Barretos.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Responsável(is): Solange de Oliveira Bellini (Dirigente Regional de Ensino) e Eugênio José Zuliani (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2013.

Valor: R\$766.087,58.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

25 TC-000272/003/07

Embargante(s): Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP e Paulo Ademar Martins Leal.

Assunto: Admissão de pessoal da Fundação de Desenvolvimento da Universidade



Estadual de Campinas - UNICAMP - FUNCAMP, no exercício de 2005.
Responsável(is): Paulo Ademar Martins Leal (Diretor Executivo à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário para o fim de manter a irregularidade das admissões, reduzindo a pena de multa ao valor pecuniário de 160 UFESP's ao responsável. Acórdão publicado no D.O.E. de 19-08-14.
Advogado(s): Maximilian Köberle e outros.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-000869/018/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Iacri.

Contratada: Marycel Valderramas Neres do Nascimento – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Freire (Prefeito).

Objeto: Apresentação de show a ser realizado com a dupla em arte João Carreiro e Capataz, representado com exclusividade pela contratada e, ainda, serviços dos músicos executantes e todos os componentes da equipe.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, c.c. artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

Contrato celebrado em 10-04-12. Valor – R\$105.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 04-02-15.

Advogado(s): Edmir Gomes da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF – II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF – II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



27 TC-000870/018/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Iacri.

Contratada: OP7 Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Freire (Prefeito).

Objeto: Apresentação de show a ser realizado com a dupla em arte Milionário e José Rico, representado com exclusividade pela contratada e, ainda, serviços dos músicos executantes e todos os componentes da equipe.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, c.c. artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

Contrato celebrado em 10-04-12. Valor – R\$85.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 04-02-15.

Advogado(s): Edmir Gomes da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF – II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF – II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

28 TC-000871/018/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Iacri.

Contratada: Marycel Valderramas Neres do Nascimento – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Freire (Prefeito).

Objeto: Apresentação de show a ser realizado com a dupla em arte Israel e Rodolfo, representado com exclusividade pela contratada e, ainda, serviços dos músicos executantes e todos os componentes da equipe.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, c.c. artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

Contrato celebrado em 01-06-12. Valor – R\$50.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 04-02-15.

Advogado(s): Edmir Gomes da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF – II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF – II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



29 TC-024676/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Versátil Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Agnaldo Beghini de Carvalho (Secretário Administração e Modernização Administrativa).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Sebastião Ney Vaz Júnior (Secretário de Serviços Urbanos).

Objeto: Obras de canalização de trecho do Córrego Silvina, localizado no bairro Jardim Silvina, com início e término na Rua Padre Léo Comissari, com extensão da canalização de 357 metros de galeria celular fechada em concreto armado.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-07-12. Valor – R\$9.988.034,56. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-09-12 e 12-03-15.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

30 TC-034025/026/11

Representante(s): Sarda Engenharia Ltda., por seu Sócio Diretor – Denilson Leopoldino Sarda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): José Agnaldo Beghini de Carvalho (Secretário Administração e Modernização Administrativa) e Sebastião Ney Vaz Júnior (Secretário de Serviços Urbanos).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº10.014/11, promovida pelo Executivo Municipal de São Bernardo do Campo, objetivando a execução das obras de canalização de trecho do Córrego Silvina, localizado no bairro Jardim Silvina, com início e término na Rua Padre Léo Comissari, com extensão da canalização de 357 metros de galeria celular fechada em concreto armado. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-15.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



31 TC-003302/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Contratada: Consórcio Construtor Sistema Jaguari Fase 02, constituído pelas empresas Construtora Estrutural Ltda. e JOFEGE - Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Tarcísio Cleto Chiavegato (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tarcísio Cleto Chiavegato e Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeitos).

Objeto: Execução da segunda fase do sistema de coleta e transporte de esgotos sanitários da Bacia do Rio Jaguari, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-06-08. Valor – R\$6.497.131,43. Termos Aditivos celebrados em 10-06-09 e 02-06-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-09, 18-05-11, 09-11-12 e 12-03-14.

Advogado(s): Athos Carlos Pisoni Filho, Fabiano Augusto Rodrigues Urbano, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

32 TC-043158/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Fenix Indústria e Comercio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Aranha Dártora (Secretário da Educação).

Objeto: Fornecimento de carne de peixe – file de pescada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-043159/026/10).

Contrato celebrado em 15-06-10. Valor – R\$139.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-15 e 22-01-15.

Advogado(s): Marcelo Palaveri, Flavia Palaveri, Romeu de Godoy Filho e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

33 TC-043159/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Roberto Hamamoto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Aranha Dártora (Secretário da Educação).

Objeto: Fornecimento de carne bovina – acém de 1ª categoria e patinho moído congelado.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-06-10. Valor – R\$472.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-15 e 22-01-15.

Advogado(s): Marcelo Palaveri, Flavia Palaveri, Romeu de Godoy Filho e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

34 TC-000848/010/10

Representante(s): Distribuidora Nancy Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Caieiras.

Responsável(is): Roberto Hamamoto (Prefeito) e Marco Antonio Aranha Dártora (Secretário da Educação).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Caieiras, referentes a aquisição de carnes e derivados para a merenda escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-15 e 22-01-15.

Advogado(s): Marcelo Palaveri, Flavia Palaveri, Romeu de Godoy Filho e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

35 TC-002253/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada: Vitalabor laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Coiti Muramatsu (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para atender as necessidades do hospital Municipal do Município, situada na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Bairro Jardim Áurea.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-09-10. Valor – R\$300.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-14.
Advogado(s): Raphael Cardoso Duarte Ramos e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-041214/026/14.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIAS DOS ATOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

36 TC-001275/006/08

Contratante: Prefeitura do Município de Orlandia.

Contratada: Hospital Beneficente Santo Antônio.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência, de caráter ambulatorial, procedimentos e ações de assistência básica, piso assistencial básico – PAB, cirurgias eletivas, lavagem de lençóis, campos e roupas cirúrgicas, utilizadas nos serviços médicos contratados e exames endoscópicos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-02-07. Valor – R\$688.233,48. Termo de Aditamento de 01-02-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-08, 12-12-10, 16-08-14, 09-01-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flavia Maria Palaveri, Marcela de Carvalho Carneiro, Camila Crespi Castro, Livia Hatsue Akamine, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Eliezer Pereira Martins e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

37 TC-000117/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Igaratá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Casa Brasil.

Responsável(is): Elzo Elias de Oliveira Souza.

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo



Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$484.185,72.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Rosaly Medeiros Mortati e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.

38 TC-001656/002/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Responsável(is): Marco Antonio Martins Bastos (Prefeito) e Olavo Silva de Freitas (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-13, 26-09-13 e 05-09-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$183.951,19.

Advogado(s): Lucas Biava Miquinioty, Emerson de Hypolito, Flavia Maria Palaveri Machado, Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Sandoval Aparecido Simas, Fabrício Andrade dos Reis e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

39 TC-000859/001/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço de Obras Sociais de Penápolis – S.O.S.

Responsável(is): João Luís dos Santos (Prefeito) e Arnaldo Rodrigues Alves (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-11 e 26-06-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$367.041,98.

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Márcio José dos Reis Pinto e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGUARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA Á DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.

40 TC-006315/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mauá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA.

Responsável(is): Oswaldo Dias (Prefeito), Celma Maria Oliveira Dias (Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania), Enimar Espósito Martins (Presidente) e Rosimary Aparecida Gouveia (Coordenadora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 22-03-11, 21-08-13, 20-08-14 e 07-10-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$144.000,00.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa, Marilsete Marcelino da Silva de Brito, Adriano Paciente Gonçalves, Wanderli Bortoletto Marino de Godoy e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

41 TC-017831/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Creche Solar dos Anjos Educação Infantil.

Responsável(is): João Paulo Tavares Papa e Simone Bueno Fernandes Menezes.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$456.516,00.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite, Vera Stoicov, João Fernando Lopes de Carvalho e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



42 TC-000080/026/13

Câmara Municipal: Itajobi.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Marilena Aparecida Pereto.

Acompanha(m): TC-000080/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

43 TC-000347/026/13

Câmara Municipal: Águas de Santa Bárbara.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Leonel.

Acompanha(m): TC-000347/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

44 TC-000523/026/13

Câmara Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Leopoldo José Rodrigues.

Acompanha(m): TC-000523/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

45 TC-001604/026/13

Prefeitura Municipal: Ipeúna.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Ildebran Prata.

Advogado(s): Carlos Otávio Simões Araújo.

Acompanha(m): TC-001604/126/13 e Expediente(s): TC-045418/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

46 TC-001836/026/13

Prefeitura Municipal: Paraguaçu Paulista.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Ediney Taveira Queiroz.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-001836/126/13 e Expediente(s): TC-001227/004/13, TC-001228/004/13, TC-001229/004/13 TC-001830/004/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO.

47 TC-002162/026/13

Prefeitura Municipal: Ribeirão dos Índios.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Arlete Aparecida Zanfolin Cancian.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa e outros.

Acompanha(m): TC-002162/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

48 TC-000995/003/11

Embargante(s): Gustavo Lemos Petta - Secretário Municipal de Esportes e Lazer à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a empresa J.Z.

Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a execução de obras para construção do Ginásio Poliesportivo no Centro Esportivo de Alto Rendimento.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito à época), Carlos Henrique Pinto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos à época) e Gustavo Lemos Petta (Secretário Municipal de Esportes e Lazer à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual de 500 UFESP's aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da



mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 23-07-13.

Advogado(s): Wassila Caleiro Abbud, André Guilherme Lemos Jorge, Plinio Augusto Lemos Jorge, Rodrigo Guersoni, Paulo Francisco Tellaroli Filho, Mário Orlando Galves de Carvalho, Felipe Moretti Fischl e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

49 TC-010733/026/12

Recorrente(s): Pedro Serafim - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Campinas.

Assunto: Representação formulada por Sérgio Benassi - Vereador da Câmara Municipal de Campinas, objetivando a análise de possíveis irregularidades em cartas-convites realizadas em 2011 e decorrentes contratações, com vistas ao desenvolvimento de programa de votação eletrônica, compra e instalação de equipamentos e treinamento de pessoal.

Responsável(is): Pedro Serafim (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-07-13, que julgou parcialmente procedente a representação, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola, Simone Novaes Tortorelli e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001757/003/13 e TC-002914/003/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-04-15.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 28-04-15.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

50 TC-001380/003/12

Recorrente(s): Pedro Serafim - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Campinas.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campinas e System Way Importação & Exportação Ltda., objetivando a aquisição de equipamento para sistema de votação eletrônica.

Responsável(is): Pedro Serafim (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-07-13, que julgou irregulares o convite nº 42/11, a nota de empenho nº 1514 e o ato determinativo da despesa, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola, Simone Novaes Tortorelli e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001757/003/13 e TC-002914/003/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-04-15.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 28-04-15.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

51 TC-001381/003/12

Recorrente(s): Pedro Serafim - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Campinas.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campinas e M L Participações & Negócios Ltda., objetivando a criação de projeto para sistema de votação.

Responsável(is): Pedro Serafim (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-07-13, que julgou irregulares o convite nº 36/11, a nota de empenho nº 1451 e o ato determinativo da despesa, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola, Simone Novaes Tortorelli e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001757/003/13 e TC-002914/003/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-04-15.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 28-04-15.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

52 TC-001382/003/12

Recorrente(s): Pedro Serafim - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Campinas.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campinas e Softmed Informática e Sistemas Ltda., objetivando o desenvolvimento e instalação do sistema de votação eletrônica.

Responsável(is): Pedro Serafim (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-07-13, que julgou irregulares o convite nº 39/11, a nota de empenho nº 1528 e o ato determinativo da despesa, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola, Simone Novaes Tortorelli e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001757/003/13 e TC-002914/003/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-04-15.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 28-04-15.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES.



53 TC-001383/003/12

Recorrente(s): Pedro Serafim - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Campinas.
Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campinas e Softmed Informática e Sistemas Ltda., objetivando a instalação do sistema de votação e treinamento de pessoal.

Responsável(is): Pedro Serafim (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-07-13, que julgou irregulares o convite nº 44/11, a nota de empenho nº 1558 e o ato determinativo da despesa, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola, Simone Novaes Tortorelli e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001757/003/13 e TC-002914/003/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-04-15.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 28-04-15.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

54 TC-003191/026/05

Recorrente(s): Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

Assunto: Contas anuais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, relativas ao exercício de 2005.

Responsável(is): Joseval Reis Batista e Sidinei Galli (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-10-08, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho, José Benedito Chiqueto, André Luís dos Santos Belizário e Claudio José Palma Sanchez.

Acompanha(m): TC-003191/126/05.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-02-13.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

55 TC-800189/569/08

Recorrente(s): Marcos de Oliveira Galvão – Ex-Prefeito Municipal de Roseira.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Roseira, para análise de matéria relativa aos subsídios dos Agentes Políticos, pagamento a maior aos Secretários Municipais, no exercício de 2008.

Responsável(is): Marcos de Oliveira Galvão (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 11-07-14, que julgou irregulares os pagamentos das diferenças apuradas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luiz Silvio Moreira Salata, Maria Silvia Madeira M. Salata e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

56 TC-800278/498/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, para tratar da matéria relativa a pagamentos de gratificação por produtividade a servidor ocupante de cargo em comissão, no exercício de 2007.

Responsável(is): Armando Tavares Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-03-14, que julgou irregulares os pagamentos de gratificação nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Vinicius de Moraes Felix Dornelas e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

57 TC-000154/018/11

Recorrente(s): Chideto Toda - Ex-Prefeito do Município de Pacaembu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pacaembu e Maciel do Carmo Colpas, objetivando o fornecimento parcelado de gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel.

Responsável(is): Chideto Toda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-07-12, que julgou irregulares licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Salvador Mustafa Campos e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-001834/001/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sud Mennucci.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sud Mennucci e Sbrogicar Comércio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de Veículos Ltda., objetivando a aquisição de veículo automotor – utilitário ambulância.

Responsável(is): Celso Torquato Junqueira Franco (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-08-11, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rubens Amigone Mesquita Júnior, Fátima Aparecida dos Santos e outros.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59 TC-000217/014/10

Recorrente(s): José Rui Camargo – Reitor da Universidade de Taubaté.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Universidade de Taubaté, no exercício de 2008.

Responsável(is): Maria Lucila Junqueira Barbosa (Reitora à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-12-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Luiz Arthur de Moura.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-002027/005/10

Recorrente(s): Marco Antonio Pereira Rocha - Prefeito Municipal de Regente Feijó e Antonio Pinto da Silva – Servidor Aposentado.

Assunto: Complementação de Proventos – Aposentadoria pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, relativa ao exercício de 2009.

Responsável(is): Arlindo Eduardo Fantini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-01-14, que julgou ilegal o ato de complementação de aposentadoria, negando seu registro, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Claudia Gerbasi Cardoso.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

61 TC-002953/003/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapira.

Contratada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Enide Mizue Takeda Penteadó (Secretária de Recursos Materiais).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Hélio Citrângulo (Secretário da Fazenda).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Hélio Nicolai (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de óleo diesel e gasolina comum.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 03-05-06. Valor – R\$1.475.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 28-04-07, 06-02-09 e 16-09-14.

Advogado(s): Thiago Matioli Kleinfelder, Fábio Luiz Santana, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

62 TC-002805/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA - Campinas.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Alcides Mamizuka (Secretário).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Pedro Serafim (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Idelma Maria Amaral Arantes Ferraz (Secretária Municipal Chefe de Gabinete em Exercício), Manuel Carlos Cardoso (Secretário de Assuntos Jurídicos) e Valdir Terrazan (Secretário de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a ser prestado junto às unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-09-12. Valor – R\$9.600.000,00. Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni, Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli, Ricardo Henrique Rudnicki e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

63 TC-000807/001/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Biq Benefícios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito), Eduardo Ferreira Mendes (Secretário de Administração), Valdevino Bittencourt Dias (Secretário de Governo), Alex Lapenta e Silva (Secretário de Participação Cidadã), Fernando Henrique Bononi Verga (Secretário de Comunicação Social), José Luis Rovedilho (Secretário da Fazenda), Milton Pardo Filho (Secretário de Assuntos Jurídicos), Carlos Antonio Farias de Souza (Secretário de Desenvolvimento Econômico e Relação do Trabalho), Silvio de Simoni Garcia (Secretário de Desenvolvimento Agroindustrial), Antônio Carlos Ferreira (Secretário de Turismo), Sandro Inácio Botelho Cubas (Secretário de Obras e Serviços Públicos), Éderson da Silva (Secretário de Planejamento Urbano e Habitação), Jorge Hector Rozas (Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade), Delcir Getúlio Nardo (Secretário de Mobilidade Urbana), Kerlis Ribeiro de Camargo (Secretário de Segurança), Hélio Consolaro (Secretário da Cultura), Cláudia Cristina Crepaldi Ribeiro (Secretário de Esporte Lazer e Recreação), Aparecida Marta Dourado e Castro (Secretário de Assistência Social), José Carlos Teixeira (Secretário de Saúde) e Luiz Carlos Custódio (Secretário de Educação).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vale-alimentação em meio magnético.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-07-14. Valor – R\$8.101.728,00.

Advogado(s): Tatiana Gonçalves Diniz Fernandes, Fábio Barbalho Leite, Fabrício Abdo Nakad e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

64 TC-001137/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.

Contratada: Eduardo Carlos dos Santos – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Otacílio Rodrigues da Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviço especial de Apresentação da Seleção Zico 10, com a organização e realização de jogo amistoso entre a Seleção Zico 10 e Seleção do Município de Paraguaçu (MG).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-03-12. Valor – R\$103.500,00. Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-14 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

65 TC-001422/006/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Colina.

Contratada: Construmat Colina Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Valdemir Antônio Moralles (Prefeito).

Objeto: Execução de empreendimento habitacional com 79 unidades habitacionais, tipologia CDHU TI 33 – B, com 2 dormitórios cada unidade, denominado Loteamento Habitacional Colina “F”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-03-14. Valor – R\$6.542.760,31.

Advogado(s): Debora Moreno Sturaros Soares de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

66 TC-000273/014/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Vega Distribuidora Petróleo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antenor Correa da Silva (Secretário de Obras e Serviços).

Objeto: Aquisição de “gasolina C comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel/biodiesel metropolitano S-500/B3”.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-06-09. Valor – R\$1.240.321,00. Termos de Aditamento celebrados em 26-08-09 e 30-12-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Advogado(s): José Roberto Sodero Victório, Rogério Azeredo Renó, Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

67 TC-000946/008/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.
Contratada: BMC Engenharia e Construção Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).
Objeto: Execução de obra de implantação de sistema de afastamento e tratamento de esgoto do município, composto da execução de linhas de recalque, linhas por gravidade, estação elevatória de esgoto, estação de tratamento de esgoto e emissário de esgoto, conforme discriminado no convênio nº 2012/33/00153.3 – firmado entre o município de Sales e a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.
Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-12-12. Valor – R\$4.322.686,54. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-14. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-02-15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

68 TC-000162/026/13
Câmara Municipal: Santa Gertrudes.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: José Luis Vieira.
Advogado(s): Marco Aurelio Damião e Marcelo Marcial Nobile.
Acompanha(m): TC-000162/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

69 TC-000166/026/13
Câmara Municipal: Santa Rita d'Oeste.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Rui Antonio Miani.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Acompanha(m): TC-000166/126/13.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

70 TC-000335/026/13

Câmara Municipal: Rancharia.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Pedro de Lima Pinto.

Advogado(s): Marco Aurelio Damiano e Marcelo Marcial Nobile.

Acompanha(m): TC-000335/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

71 TC-000547/026/13

Câmara Municipal: São Simão.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: José Ferreira Marciano.

Advogado(s): Marco Aurelio Damiano e Marcelo Marcial Nobile.

Acompanha(m): TC-000547/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

72 TC-002124/026/13

Prefeitura Municipal: Dirce Reis.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Roberto Carlos Visona.

Acompanha(m): TC-002124/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

73 TC-001817/026/13

Prefeitura Municipal: Mariápolis.

Exercício: 2013.



Prefeito(s): Ismael de Freitas Calori.
Advogado(s): Flávio Burgos Balbino.
Acompanha(m): TC-001817/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

74 TC-800211/541/08

Embargante(s): Luiz Norberto Collazzi Loureiro – Ex-Prefeito do Município de Paraibuna.

Assunto: Apartado das contas do Município de Paraibuna, para análise de despesas, no exercício de 2008.

Responsável(is): Luiz Norberto Collazzi Loureiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-01-12, que julgou irregulares diversas despesas, bem como ilegais os atos determinativos, condenando o responsável ao recolhimento da importância impugnada devidamente corrigida, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-01-15.

Advogado(s): Ricardo Cretella Lisboa, Marcio de Paula Antunes e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

75 TC-000983/014/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Assunto: Prestação de contas de repasses efetuados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba à APM da E.M.E.I. Professora Bessie Ferreira Osório de Oliveira, no exercício de 2011.

Responsável(is): Eduardo de Souza César (Prefeito) e Maria Cristina de Oliveira (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, determinando à Prefeitura que se abstenha de conceder recursos da espécie destinados à contratação indireta de pessoal por meio das Associações de Pais e Mestres do município. Acórdão publicado no D.O.E. de 21-01-15.

Advogado(s): Wilton Luis da Silva Gomes, Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



76 TC-001380/010/12

Embargante(s): Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, no exercício de 2011.

Responsável(is): Antonio Carlos Coppato (Diretor Executivo) e Wilson Roberto Tiets (Presidente do Conselho de Curadores).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-06-14, que julgou ilegal o ato de admissão do Sr. Alexandre Sanches Copatto, negando-lhe registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual aos responsáveis no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 15-04-15.

Advogado(s): Ediberto Diamantino e Silmara Zotelle Cruz.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

77 TC-800244/401/07

Recorrente(s): Carlos Alberto Florentino de Oliveira – Ex-Prefeito do Município de Santo Expedito.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, para análise das despesas sem comprovação e sem demonstração de interesse público, no exercício de 2007.

Responsável(is): Carlos Alberto Florentino de Oliveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-01-14, que julgou irregular parte das despesas, condenando o responsável ao recolhimento da dívida atualizada, com base no artigo 33, inciso III, alínea "c", e artigo 36, ambos da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Tammy Christine Gomes Alves e Alfredo Vasques da Graça Junior.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

78 TC-003764/026/07

Recorrente(s): Sérgio Marasco Torrecillas – Ex-Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

Assunto: Contas anuais da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Gerson Luís Bittencourt (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 21-10-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernanda Zakia Martins, Mariane de Aguiar Pacini e outros.

Acompanha(m): TC-003764/126/07 e Expediente(s): TC-034822/026/09.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

79 TC-800173/144/10

Recorrente(s): Miguel Moubadda Haddad - Ex-Prefeito do Município de Jundiaí.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para tratar de análise de gastos com viagem, referente exercício de 2010.

Responsável(is): Miguel Moubadda Haddad (Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-07-14, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável, ao recolhimento aos cofres públicos do valor recebido, devidamente corrigido, nos termos do artigo 36, “caput” do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Maria Aparecida Rodrigues Mazzola, Regina Cilene Azevedo Mazzola e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

80 TC-036408/026/12

Recorrente(s): PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, no exercício de 2011.

Responsável(is): Fernando Lobato Bozza (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-07-14, que julgou ilegais os atos de admissão por prazo determinado, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Maria de Lourdes de Oliveira Torres e Mariana Cruz Tavares.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

81 TC-000505/007/12

Representante(s): Manuel Joaquim da Fonseca Corte - Engenheiro Civil.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Responsável(is): Juan Manoel Pons Garcia (Prefeito), Alberto Guilherme Carlini (Secretário de Administração) e Thales Guilherme Carlini (Secretário de Obras e Planejamento).

Assunto: Possíveis irregularidades na contratação e na execução dos serviços decorrentes da concorrência nº 15/2007, promovida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, com vistas ao registro de preços para execução de serviços de manutenção e recuperação da malha urbana. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flavia Maria Palaveri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

82 TC-020308/026/12

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Possíveis irregularidades nos atos praticados pelo Poder Legislativo de Monte Azul Paulista com vistas a adquirir cartões e benefício de alimentação e refeição para seus funcionários. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-12. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-14.

Advogado(s): Fabrício Cobra Arbex, Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Tatianne Junco, Elisana Olivieri Lucchesi, Willian Tadeu Gil, Priscilla de Araújo Silva, Fabiano Piccolo Bortolan, Flávia Velludo Veiga e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

83 TC-000799/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Construtora e Incorporadora Zanini SJ Campos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury (Prefeito), Luiz Maria Silva Neto (Divisão de Fiscalização) e Aparecida V. do Nascimento Fujii (Diretora de Departamento) .

Objeto: Construção de escola municipal de ensino infantil no bairro residencial Gazzo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-07-11. Valor – R\$5.078.595,77. Termos de Aditamento celebrados em 27-01-12, 11-05-12, 09-08-12 e 08-10-12. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 05-11-12.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

84 TC-044358/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulino Caetano da Silva (Secretário de Administração e Modernização).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulino Caetano da Silva e Marco Antonio Arroyo Valdebenito (Secretários de Administração e Modernização).

Objeto: Prestação de serviço de infraestrutura para a interligação das unidades da Prefeitura de Guarulhos à rede mundial de computadores.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 31-10-07. Valor – R\$1.345.999,92. Termo de Rerratificação celebrado em 18-09-08. Termos de Aditamento celebrados em 27-02-09 e 13-08-09. Apostilamentos de 31-03-08, 30-04-08 e 24-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-09.

Advogado(s): Ana Paula Rolim Rosa, Marisa Fuganholi, Silvania Anizio da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



85 TC-028798/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Engeterpa Construções e Participações Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: João Paulo Tavares Papa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sueli Alves Maia (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Ana Costa nº91/95, para instalações da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-07-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-09 e 27-11-13.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite, Vera Stoicov, João Fernando Lopes de Carvalho, Alberto Lopes Mendes Rollo e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

86 TC-000913/003/12

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Contratada: Recrutare Administração e Serviços Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Antônio dos Santos (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antônio dos Santos (Diretor Presidente) e Augusto Carlos Vilhena Neto (Diretor Técnico).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências internas e externas da contratante, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-04-12. Valor – R\$3.642.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-10-13.

Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

87 TC-012401/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal da Praia Grande.

Contratada: Termaq – Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maura Ligia Costa Russo (Secretária de Educação).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando à construção do Centro Esportivo Municipal – Bairro Tupi e reforma da Escola Municipal José Padin Mouta.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 26-12-05 e 27-09-06. Termos de Recebimento Provisório, Definitivo e de Encerramento. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-15.

Advogado(s): Wagner Barbosa de Macedo, Marcelo Palavéri, Francisco Antônio Miranda Rodrigues, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Janaína de Souza Cantarelli, Rafael Junqueira Xavier de Aquino e outros.

Acompanha(m): TC-005744/026/05 e Expediente(s): TC-005229/026/14.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

88 TC-001038/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Stemmi Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Aparecida Manzato Tarantelli (Secretária de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury (Prefeito).

Objeto: Construção da Casa do Idoso e Sede Regional Centro, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos eletrônicos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-05-06. Valor – R\$3.549.847,93. Termo de Retirratificação celebrado em 05-09-06. Termo Aditivo celebrado em 30-03-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-07, 23-05-09 e 20-11-09.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Aldo Zonzini, Constantino Siciliano, Bruno Igor Rodrigues e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

89 TC-002195/007/08

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE.

Contratada: Star Cooper Cooperativa de Trabalho dos Motoristas do Vale do Paraíba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Fernando Batista e Lucilene Gonçalves da Silva (Presidentes).

Objeto: Locação de veículos destinados a atender a Diretoria de Operações e a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Diretoria Administrativa do SAAE Jacareí.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 25-08-09, 18-11-10, 18-11-11, 26-03-12 e 14-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-14.

Advogado(s): Rosa Maria de Faria Andrade, Silvania Aparecida Carreiro e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

90 TC-040468/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Banco Bradesco S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Estanislau Dobbeck (Secretário de Finanças) e Cristina Raffa Volpi (Diretora).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Emidio Pereira de Souza (Prefeito), Estanislau Dobbeck (Secretário de Finanças) e Cristina Raffa Volpi (Diretora).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi (Diretora), Marcelo Scalão (Pregoeiro), Fernando Bonassi Cordeiro, Rosemarie Duwe Santos e Maria Aparecida Souza Cruz (Membros da Equipe de Apoio), Estanislau Dobbeck (Secretário de Finanças) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços de pagamento de fornecedores e vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, aos servidores, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da administração direta do Município de Osasco e do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO e a concessão de crédito pessoal consignado em folha de pagamento.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-11-11. Valor – R\$62.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 29-02-12 e 13-01-15.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Daniela Gabriel Fasson, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Rodrigo Sponteado Fazan e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

91 TC-002706/003/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Samor Promoções Artísticas S/S Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Luciana Rizzi (Secretária de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Valmir Magalhães (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valmir Magalhães (Prefeito) e Luciana Rizzi (Secretária de Administração).

Objeto: Prestação de serviços em atividades artísticas, por meio de participação em eventos ao vivo, do cantor André Valadão.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-04-12. Valor – R\$140.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-15.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Camila Cristina Murta, Gianpaulo Baptista e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

92 TC-000104/026/13

Câmara Municipal: Magda.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Wilson Perina Junior.

Acompanha(m): TC-000104/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

93 TC-000604/026/13

Câmara Municipal: Suzanápolis.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Cesar Ferreira.

Acompanha(m): TC-000604/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.



Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

94 TC-002975/026/11

Câmara Municipal: Taubaté.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Jeferson Campos.

Advogado(s): Luiz Silvio Moreira Salata, Fausto Sérgio de Araújo, Maria Silvia Madeira M. Salata, Hugo de Oliveira Vieira Basili, Carla Sayuri Anzai e outros.

Acompanha(m): TC-002975/126/11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

95 TC-001632/026/13

Prefeitura Municipal: Marinópolis.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Jarbas de Lima Junior.

Advogado(s): Paulo Ricardo Santana.

Acompanha(m): TC-001632/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

96 TC-001026/001/09

Recorrente(s): Nélon José Feroldi - Ex-Prefeito do Município de Buritama.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e Agroterra Tratores e Implementos Ltda., objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas para instalação de agronegócio no município.

Responsável(is): Nélon José Feroldi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-04-13, que julgou irregulares o pregão, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel e outros.



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

97 TC-001029/001/10

Recorrente(s): Edson Luis Cavalheiro Takamatsu - Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água Esgoto de Promissão.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pelo Serviço Autônomo de Água Esgoto de Promissão, no exercício de 2009.

Responsável(is): Edson Luis Cavalheiro Takamatsu (Diretor Geral).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-02-14, que julgou irregulares as admissões, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

98 TC-001163/003/11

Recorrente(s): Elizaete da Costa Arona – Ex-Secretária Municipal de Saúde de Capivari.
Assunto: Preferencial das contas da Prefeitura Municipal de Capivari, para análise das despesas com adiantamento, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Carlos Tonetti Barbosa (Prefeito à época) e Elizaete da Costa Arona (Secretária Municipal de Saúde de Capivari à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-11-12, que julgou irregular a prestação de contas das despesas de adiantamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis, multa individual no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Milena Guedes Correa Prando dos Santos e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. DETERMINADA A REPUBLICAÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA POR ERRO MATERIAL.

99 TC-001287/001/12

Recorrente(s): Franklin Querino da Silva Neto – Ex-Prefeito do Município de Lourdes.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lourdes e Martins & Garcia Consultoria e Assessoria em Matéria Pública Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área tributária.

Responsável(is): Franklin Querino da Silva Neto (Prefeito à época).



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-08-13, que julgou irregulares a licitação na modalidade convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): TC-023216/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

100 TC-004179/026/13

Recorrente(s): Clodoaldo Leite da Silva – Prefeito do Município de Embu-Guaçu.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no exercício de 2011.

Responsável(is): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-01-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

101 TC-004082/989/14 (ref. TC-002534/989/13)

Recorrente(s): Pedro José Brandão dos Reis – Prefeito Municipal de José Bonifácio à época.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, no exercício de 2012.

Responsável(is): Pedro José Brandão dos Reis (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-08-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Franklin Prado Socorro Fernandes.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



SDG-1, 19 de maio de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL